MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.11648-5/2026

PROCESSO: **LI.10660-3/2026**
VALIDADE: **25/09/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
FOTONS DE SAO MAURICIO ENERGIAS RENOVAVEIS S/A	38.082.072/0001-06

EMPREENDIMENTO

NOME

COMPLEXO FOTOVOLTAICO DOM INOCÊNCIO

Capacidade Instalada Total: 200,0 MW / Área Total dos Parques: 416,3109 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.000284-4	None

ATIVIDADES

ATIV.1772 - GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 416,3109 ha / Capacidade Instalada: 200,0 MW

Município:	Coordenadas Geográficas:
Dom Inocêncio (PI)	08°55'10.69"S / 41°55'24.97"O

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 25/09/2026 às 11:08
[XAjmTsbwMD7pISwhiLawWUxozii9OLzbpUCTwwTpY7CxDx3gHbMZc9ohWcxYdE8f]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 25/09/2026 às 11:15
[BQspbuW3TRFWF3Kbk3rvbRXQsxU5FVem46YZM4UnhHlouRkTUibrCZDHHBh4DuII]

Emitido eletronicamente em 25/09/2026 11:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.55665-0/2026.4841.648A.3175]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.923602777777774, -8.91963611111111)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **25/09/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 25/09/2026 às 11:08
[XAjmTsbwMD7pISwhiLawWUxozii9OLzbpUCTwwTpY7CxDx3gHbMZc9ohWcxYdE8f]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 25/09/2026 às 11:15
[BQspbuW3TRFWF3Kbk3rvbRXQsxU5FVem46YZM4UnhHlouRkTUibrCZDHHBh4DuII]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 25/09/2026 às 11:08
[XAjmTsbwMD7pISwhiLawWUxozii9OLzbpUCTwwTpY7CxDx3gHbMZc9ohWcxYdE8f]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 25/09/2026 às 11:15
[BQspbuW3TRFWF3Kbk3rvbRXQsxU5FVem46YZM4UnhHlouRkTUibrCZDHHBh4DuII]

Emitido eletronicamente em 25/09/2026 11:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.55665-0/2026.4841.648A.3175]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apresentar Relatório Consolidado de Execução dos Programas Ambientais, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, contemplando, no mínimo: Plano de Gestão Ambiental; Plano Ambiental para Construção; Programa de Controle e Monitoramento de Processos Erosivos; Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS; Programa de Controle e Monitoramento de Efluentes Líquidos e Oleosos; Programa de Controle e Monitoramento de Emissões Atmosféricas e Material Particulado; Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos; Programa de Monitoramento de Níveis de Ruído; Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD; Programa de Comunicação Social; Programa de Educação Ambiental; Programa de Sinalização e Controle de Tráfego; Programa de Saúde e Segurança do Trabalho; Programa de Monitoramento Socioeconômico; Programa de Capacitação e Contratação de Mão de Obra Local; Programa de Apoio Técnico Agrícola; e Programa de Apoio aos Municípios. O relatório deverá apresentar, individualmente para cada programa, as atividades e campanhas executadas no período, metodologia empregada, resultados obtidos, registros fotográficos georreferenciados quando aplicáveis, indicadores de desempenho, não conformidades identificadas, medidas preventivas e corretivas adotadas e avaliação da efetividade das medidas ambientais implementadas, sem prejuízo da manutenção dos registros e relatórios internos nas periodicidades estabelecidas no PBA)	180 dias (24/03/2027) Semestral	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

1. Executar o Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos nas frequências estabelecidas no PBA, incluindo campanha de background previamente ao início das intervenções e acompanhamento da qualidade dos recursos hídricos durante a implantação, devendo os resultados laboratoriais, inspeções, análise comparativa e eventuais medidas corretivas integrar o Relatório Consolidado Semestral;

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 25/09/2026 às 11:08
[XAjmTsbwMD7pISwhiLawWUxozii9OLzbpUCTwwTpY7CxDx3gHbMZc9ohWcxYdE8f]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 25/09/2026 às 11:15
[BQspbuW3TRFWF3Kbk3rvbRXQsxU5FVem46YZM4UnhHIouRkTUibrCZDHHBh4DuII]

Emitido eletronicamente em 25/09/2026 11:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.55665-0/2026.4841.648A.3175]

2. Realizar inspeções periódicas das estruturas de drenagem, acessos, taludes, áreas terraplenadas e demais superfícies expostas, adotando imediatamente medidas de contenção e estabilização quando identificados processos erosivos, assoreamento ou carreamento de sedimentos. Os resultados deverão integrar o Relatório Consolidado Semestral, acompanhados de registros fotográficos georreferenciados das ocorrências e respectivas medidas corretivas;

3. Durante as atividades de supressão vegetal, executar concomitantemente os Programas de Supressão da Cobertura Vegetal, Resgate de Flora e Afugentamento e Eventual Resgate de Fauna, devendo ser apresentado à SEMARH, ao término das atividades de supressão, Relatório Final Consolidado, acompanhado das respectivas ARTs e autorizações de manejo, contendo áreas efetivamente suprimidas, quantitativos de material lenhoso, destinação dos produtos florestais, espécies e quantitativos de flora resgatada, registros de fauna afugentada, capturada, resgatada, destinada e/ou eventualmente morta, áreas de soltura e registros fotográficos georreferenciados;

4. Executar o Programa de Monitoramento e Proteção à Fauna e respectivos subprogramas conforme metodologia, esforço amostral e periodicidades estabelecidos no PBA e nas autorizações de manejo de fauna pertinentes, apresentando os resultados obtidos durante a fase de instalação no Relatório Consolidado Semestral. Os programas cuja execução esteja prevista para a fase operacional deverão ser mantidos e incorporados às condicionantes da futura Licença de Operação;

5. Executar o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD concomitantemente à liberação das áreas temporariamente utilizadas, evitando acumular a recuperação para o término integral das obras. Apresentar, no Relatório Consolidado Semestral, a identificação georreferenciada das áreas em recuperação, técnicas empregadas, registros fotográficos comparativos, indicadores de cobertura vegetal, estabilidade do solo e demais parâmetros previstos no PBA. Ao término da implantação, apresentar Relatório Consolidado das áreas objeto de recuperação, mantendo-se o monitoramento durante a fase de operação até a comprovação da efetiva recuperação ambiental ou manifestação do órgão ambiental quanto à sua conclusão;

6. Realizar abastecimento e manutenção de máquinas em áreas adequadamente impermeabilizadas ou dotadas de sistemas de contenção, mantendo materiais absorventes e recursos para resposta imediata a derramamentos;

7. Manter disponível e operacional durante toda a implantação o Plano de Emergência e Segurança Operacional/PAE, promovendo treinamento das equipes e registrando eventuais ocorrências e simulados;

8. O Sistema de Armazenamento de Energia – BESS não integra esta LI; caso venha a ser implantado, deverá ser submetido ao procedimento ambiental pertinente;

9. Apresentar, na solicitação da Licença de Operação, a Certidão de Cumprimento ou de Quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 0026132825;

10. Comunicar imediatamente à SEMARH qualquer acidente, derramamento de óleo/combustível,

incêndio, mortalidade relevante de fauna, intervenção não autorizada em APP ou outra ocorrência com potencial de dano ambiental, informando posteriormente as medidas emergenciais e corretivas adotadas;

11. É vedada a realização de qualquer supressão de vegetação nativa antes da obtenção da respectiva Autorização de Supressão Vegetal – ASV, devendo as intervenções observar rigorosamente o polígono, quantitativos, condições e demais limites estabelecidos no ato autorizativo.

Teresina (PI), 25/09/2026

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 25/09/2026 às 11:08
[XAjmTsbwMD7pISwhiLawWUxozii9OLzbpUCTwwTpY7CxDx3gHbMZc9ohWcxYdE8f]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 25/09/2026 às 11:15
[BQspbuW3TRFWF3Kbk3rvbRXQsxU5FVem46YZM4UnhHlouRkTUibrCZDHHBh4DuII]

Emitido eletronicamente em 25/09/2026 11:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.55665-0/2026.4841.648A.3175]